



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR

..... CNPJ: 46.694.147/0001-20



LEI Nº 2.117 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Denomina Rua de acesso à Velha Igaratá que especifica e toma outras providências. Projeto de Lei de autoria do vereador Gilmar Aparecido Barbosa.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Cleto Campello**” a descida que acessa à cidade velha de Igaratá, submersa nas águas do Reservatório do Jaguari, no Município de Igaratá, Estado de São Paulo.

§ 1º Para efeito de localização, a referida rua inicia-se no encontro com o final da Estrada Municipal Silvério Peres Lopes, desse ponto desce forte à direita dessa até o encontro com a cota de desapropriação de 627,50 m de altitude nas margens do Reservatório do Jaguari, na faixa de terra logo acima da antiga Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio (submersa).

§ 2º A referida Rua mede aproximadamente 110 (cento e dez) metros de extensão.

Art. 2º Deverá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser colocada placa indicativa na entrada da referida Rua, e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 24 de março de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária